



ACTA DA REUNIÃO DO JÚRI - N.º 1

Handwritten signature/initials

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, no edifício do Município de Caminha sito no Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha, reuniu o júri do procedimento para o recrutamento e seleção de um Estagiário Profissional para a Licenciatura em Direito, no âmbito do Programa de Estágios Profissionais para a Administração Local (PEPAL).-----

O júri do procedimento para o recrutamento e seleção é constituído pelo Presidente, Angelina Maria Esteves, Chefe da DECASTD (Divisão de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto); Vogais Efetivos: Joana Paula da Costa Campos, substituto do presidente nas suas faltas e impedimentos, e Rita Alexandra da Cruz Braga Carrasqueira.-----

Iniciada a reunião o Júri deliberou adotar os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).-----

A AC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril:-----

- Habilitações Académicas – HA;-----
- Classificação final obtida - CO;-----
- Formação Profissional – FP;-----
- Experiência Profissional – EP.-----

E de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que:-----

a) Habilitação Académica (HA):-----

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura) — 15 valores;---

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 18 valores;---

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata - 20 valores.

b) Classificação final obtida (CO):-----

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.-----



c) Formação Profissional (FP):-----

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional em estreita relação com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:-----

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação frequentadas ou não relacionadas com a área.	5 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem até 20 horas.	10 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 21 horas e 40 horas.	12 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 41 horas e 60 horas.	14 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem entre 61 horas e 80 horas.	16 Valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que totalizem mais de 80 horas.	20 Valores

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.---

d) Experiência Profissional (EP):-----

Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:-----

- Experiência inferior a 1 ano - 10 valores;-----
- Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos - 15 valores;-----
- Experiência superior a 2 anos - 20 valores.-----

A EI visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados aspetos como a qualidade e experiência profissional em estreita relação com a área de integração do estágio, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e



interesses profissionais, maturidade e responsabilidade, capacidade para trabalhar em grupo, iniciativa e criatividade, conhecimento da função, capacidade de análise de problemas, atitude resolutiva. É avaliada segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Por cada candidato será efetuada uma ficha individual, da qual consta o resumo dos temas abordados, parâmetros de avaliação e classificação obtida em cada um deles.-----

A Classificação Final (CF) será expressa de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, em situações de igualdade na lista de ordenamento final entre dois ou mais candidatos, têm preferência os candidatos que residam no concelho de Caminha.-----

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será assinada por todos os membros da comissão de recrutamento.--

Presidente:

(Angellina Maria Esteves)

1.ª Vogal:

(Joana Paula da Costa Campos)

2.ª Vogal:

(Rita Alexandra da Cruz Braga Carrasqueira)



PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

Plano de Estágio

Licenciatura em Direito

1 Enquadramento

Setor	GAJ-Gabinete Apoio Jurídico
Perfil do candidato	Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 166/2014, de 6 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019 de 10 de abril, o candidato(a) deve reunir os seguintes requisitos: a) Estar inscrito nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), na qualidade de desempregado; b) Tenha até 30 anos de idade, inclusive, aferidos à data de início do estágio, ou 35 anos, no caso de portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%; c) Possua uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constante do anexo II à Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.
Área funcional	Jurídica
Número de vagas	1 (uma)
Duração	12 meses
Orientador	Joana Campos (Técnico Superior - Jurista)
Legislação	— Decreto-lei n.º 166/2014, de 6 de novembro - estabelece o regime jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019 de 10 de abril; — Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que regulamenta o PEPAL; — Portaria n.º 142/2019 de 14 de maio, que fixa o número máximo de estágios para a segunda fase da 6.ª edição do PEPAL; — Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro; — Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais).



pérola

2 Plano de estágio

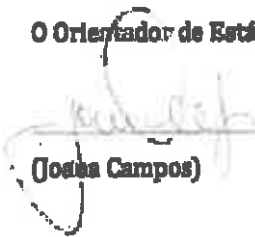
Objetivos gerais	Dar apoio ao gabinete jurídico nas áreas solicitadas em cada momento, quer pesquisa de legislação, quer atendimento aos munícipes, quer na elaboração de decisões em processos de contraordenação e eventuais pareceres jurídicos.
Objetivos específicos	1. Desenvolver atividades de apoio jurídico aos munícipes, no âmbito do gabinete jurídico, até final do estágio. 2. Pesquisa de legislação referente a diversas matérias, consoante as necessidades que vão surgindo. 3. Fazer toda a tramitação dos autos de notícia da GNR, por contraordenação, referentes ao estacionamento público. 4. Elaborar projetos de decisão a nível contraordenacional por forma a reduzir em 90% os processos existentes.
Resultados esperados	Na conclusão do estágio: ▪ O número de processos de contraordenação referentes ao estacionamento público, existentes fica reduzido em 90% até ao final do estágio; ▪ O número de processos de contraordenação existentes fica reduzido em 90% até ao final do estágio; ▪ Com as atividades desenvolvidas o estagiário colocou em prática os conhecimentos jurídicos adquiridos, bem como participou na prática jurídica, em contexto real de trabalho.
Descrição das atividades	As principais atividades a realizar pelo estagiário são: ▪ Promover o conhecimento sobre a dinâmica interna de funcionamento da autarquia, legislação municipal, bem como procedimentos inerentes às competências e atribuições do Município; ▪ Adquirir competências de trabalho em equipa multidisciplinar; ▪ Elaborar projetos de decisão de processos contraordenacionais bem como toda a tramitação dos processos contraordenacionais de estacionamento público, cujo auto de notícia é elaborado pela GNR.
Monitorização	A monitorização/avaliação do estágio incidirá sobre os prazos para conclusão de cada tarefa e incluirá a elaboração de relatórios de progresso, a apresentar de acordo com o calendário a estabelecer.
Componente formativa	A componente formativa prevista no número 1 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 166/2014, de 6 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019 de 10 de abril, será ministrada em contexto de trabalho ou por entidades externas contratadas para esse efeito e incidirá sobre as matérias relacionadas com o desenvolvimento das competências exigidas para o



exercício de funções. A componente formativa poderá ainda contemplar a frequência de jornadas, encontros, ou outras ações de carácter semelhante, sempre que as matérias abordadas estejam relacionadas com a área funcional do estágio e as tarefas a desempenhar.

Caminha, 27 de outubro de 2021

O Orientador de Estágio


(Joshua Campos)

